



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido nos artigos 72 e 74 da Lei Federal 14.133/2021, como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I O objeto do contrato a ser celebrado engloba a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, com comprovada experiência e notória especialização, para prestar suporte ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Paragominas/PA

II – Proponente: L J DE M SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.661.943/000199.

III – Razão da Escolha do Fornecedor: Neste caso, a razão da escolha do fornecedor, deve-se a notória especialização, conforme documentos acostados no processo.

Paragominas/PA, 17 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8653-2117-591E-C0F9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 27/01/2025 09:57:34 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/8653-2117-591E-C0F9>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A presente justificativa se trata do processo de procedimento que tem por objeto Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, com comprovada experiência e notória especialização, para prestar suporte ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Paragominas/PA

A exigência de licitar, prevista no art. 37, XXI, da Constituição Federal, existe para que sejam respeitados os princípios constitucionais da isonomia e da eficiência. Por sua vez, a Lei 14.133/2021 permite, em situações excepcionais, que se efetive a contratação sem a realização de prévio procedimento licitatório, uma vez que tal procedimento, em determinados casos, frustraria a concretização adequada das funções, eis que o procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício dos fins buscados pelo Município e não asseguraria uma contratação adequada.

Assim, a inviabilidade de competição na prestação de serviço caracteriza na Administração Pública caso de inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, da Lei 14.133/2021, de tal forma que a contratação direta se impõe em face da impossibilidade de concorrência, devido à notória especialização do prestador de serviços para a realização do objeto como é o caso em tela.

A contratação direta, no entanto, não pressupõe a inobservância dos princípios administrativos, nem, tampouco, caracteriza uma livre atuação da administração, o artigo 72 da Lei 14.133/2021 exige que as situações de inexigibilidade sejam devidamente justificadas.

Neste sentido, o professor Marçal Justen Filho, ensinou:

“Tal como afirmado inúmeras vezes, é incorreto afirmar que a contratação direta exclui um “procedimento licitatório”. Os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação envolvem, na verdade, um procedimento especial e simplificado para a seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Há uma série ordenada de atos, colimando selecionar a melhor proposta e o contratante mais adequado. “Ausência de licitação” não significa desnecessidade de observar formalidades prévias (tais como verificação da necessidade e conveniência da contratação, disponibilidade de recursos etc.). Devem ser observados os princípios fundamentais da atividade administrativa, buscando selecionar a melhor contratação possível, segundo os princípios da licitação”.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

Desta forma, considerando que o processo em referência se trata de uma contratação direta por inexigibilidade de licitação, considerando a notória especialização aplicou-se o disposto no inciso II, parágrafo 1º, art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Desta forma, em relação aos preços para o objeto do contrato a ser celebrado engloba a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, com comprovada experiência e notória especialização, para prestar suporte ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Paragominas/PA, verifica-se que a proposta apresentada pela empresa L J DE M. SANTOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 31.661.943/0001-99, no valor de R\$ 540.000,00 (Quinhentos e quarenta mil reais) ao contratado. Portanto, pelo êxito da demanda a contratada fará jus a remuneração para análise e elaboração de editais de licitações, gestão de contratos administrativos, capacitação e treinamento de servidores e consultoria permanente acompanhando a contínua atividade relacionada a área com inclusão de emissão de pareceres técnicos, por serviços da referida natureza, está compatível com a realidade do mercado haja vista os preços praticados conforme documentos anexos aos autos do processo.

Paragominas-PA, 17 de Janeiro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1BA9-2120-F0D5-8C10

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 27/01/2025 09:59:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/1BA9-2120-F0D5-8C10>



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS

COMPROVAÇÃO DE NATUREZA SINGULAR

Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, com comprovada experiência e notória especialização, para prestar suporte ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Paragominas/PA

No tocante à singularidade do objeto, observa-se que o serviço requerido pela Administração possui características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

Portanto, os serviços a serem contratados são técnicos especializados, na forma do Art. 74, inciso III, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021. De mais a mais ficou consignado nos autos do respectivo Processo de Inexigibilidade que a Empresa detém profissional técnico especializado, tendo sido comprometido executar diretamente os serviços propostos. Assim, sua experiência e organização, permitem concluir que dos seus estudos técnicos e efetiva orientação e execução se chegará à plena satisfação do objeto do contrato, o que evidencia, ainda, a singularidade do serviço a ser oferecido.

Explica, a propósito, Marçal Justen Filho que determinado serviço de advocacia caracteriza-se como singular, a inexigir certame licitatório, em virtude de relevância e peculiaridades próprias, que o diferenciam de outros. No que toca à especialização, consiste ela “na titularidade objetiva de requisitos que distinguem o sujeito, atribuindo-lhe maior habilitação do que a normalmente existente no âmbito dos profissionais que exercem a atividade. Isso se traduz na existência de elementos objetivos ou formais, tais como a conclusão de cursos e a titulação no âmbito de pós-graduação, a participação em organismos voltados a atividade especializada, o desenvolvimento frutífero e exitoso de serviços semelhantes em outras oportunidades, a autoria de obras técnicas, o exercício de magistério superior, a premiação em concursos ou a obtenção de láureas, a organização de equipe técnica e assim por diante” (*Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*, 16ª ed., São Paulo, Ed. RT, 2014, pág. 502).

Assim, inegavelmente se está diante de serviços de natureza singular, e de cristalina relevância à Administração, a permitir a inexigibilidade de sua contratação, pois no caso em tela, esta administração necessita de serviços técnicos especializados, pois a atividade demanda em especial os Serviços Técnicos Profissionais de Direito Administrativo e Financeiro nos assuntos de interesse da administração Pública Municipal.

No caso da contratação pretendida é exatamente o que ocorre, visto que a variação e desenvolvimento do serviço torna-se individual e peculiar excluindo-se a possibilidade de comparações ou competições.

Paragominas/PA, 17 de Janeiro de 2025.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7139-45AB-E315-2B30

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 27/01/2025 09:58:48 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/7139-45AB-E315-2B30>



ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE
Palácio Ronaldo Vilhena de Moura CNPJ: 63.845.465/0007-63

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOURE**, inscrita no CNPJ N° **63.845.465/0007-63** com sede na 5ª Rua com travessa 16, s/nº, Bairro Centro - CEP: 68870-000 – Soure/PA, por meio de seu Vereador Presidente o Sr. **JORGE PEIXOTO RAMOS**, vereador presidente **ATESTA** para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **L J DE M SANTOS EIRELI (MOURA CONSULTORIA INTEGRADA)**, com sede na Rua Tancredo Neves, s/nº, Bairro: Centro, CEP 68660-000, São Miguel do Guamá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.661.943/0001-99 prestou o **SERVICO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** para atender as necessidades desta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Declaramos que a empresa demonstrou capacidade técnica na execução dos serviços, dentro dos critérios e padrões solicitados cumprindo integralmente com as suas obrigações.

Salvaterra/PA, 18 de Outubro de 2022.

JORGE PEIXOTO
RAMOS:1078666
0244

Assinado de forma digital
por JORGE PEIXOTO
RAMOS:10786660244
Dados: 2022.10.18 12:19:34
-03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE SOURE
CNPJ(MF) 63.845.465/0007-63

Jorge Peixoto Ramos
Vereador Presidente



Estado do Pará
Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Igarapé-Miri
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa **L J DE M SANTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 31.661.943/0001-99, residente e domiciliada na cidade de São Miguel do Guamá, no Estado do Pará.

A contratação é decorrente do Inexigibilidade nº 003/2021-CPL-SEMSA, realizado nos autos do PA e Contrato nº 003.1/2021-CPL-SEMSA.

Verificamos que a pessoa jurídica qualificada possui capacidade técnica e prestou serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO** com pontualidade, qualidade e lisura. Portanto, atendendo as exigências desta Secretaria Municipal de Saúde o Município de Igarapé-Miri/PA, o que a torna portadora de Idoneidade e Capacidade Técnica.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Secretaria Municipal de Saúde de Igarapé-Miri/PA, 10 de maio de 2022.

NAZIANNE NAZIANNE
BARBOSA PENA:BARBOSA PENA:
93400810215 PI93400810215
NAZIANNE BARBOSA PENA
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ
CNPJ – 83.268.011/0001-84

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O município de Ipixuna do Pará, através do seu Prefeito Artemes Silva de Oliveira, atesta para os devidos fins que a empresa **L J DE M SANTOS EIRELI**, inscrita sob o CNPJ nº 31.661.943/0001-99, domiciliada na cidade de São Miguel do Guamá, no Estado do Pará. Possui Contrato com esta Administração de nº 20210951.

Verificamos que a pessoa jurídica qualificada possui capacidade técnica e presta serviço de **ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÃO** com pontualidade, qualidade e lisura. Portanto, atendendo as exigências desta Administração, o que a torna portadora de Idoneidade e Capacidade Técnica.

Sem mais nos colocamos a disposição.

Ipixuna do Pará/PA, 02 de Maio de 2022.

ARTEMES SILVA DE
OLIVEIRA:6324146
3249

Assinado de forma
digital por ARTEMES
SILVA DE
OLIVEIRA:63241463249

Artemes Silva de Oliveira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE **SALVATERRA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA**, inscrita no CNPJ Nº 00.532.466/0001-38 com sede na Rua Cearense, s/nº, Bairro Centro - CEP: 68860-000 – Salvaterra/PA, por meio de seu Vereador Presidente o Sr. JOSE ROBERTO DA SILVA ANGELIN, portador do CPF nº 327.852.322-91, **ATESTA** para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **L J DE M SANTOS EIRELI (MOURA CONSULTORIA INTEGRADA)**, com sede na Rua Tancredo Neves, s/nº, Bairro: Centro, CEP 68660-000, São Miguel do Guamá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.661.943/0001-99 prestou o serviço de **ORGANIZAÇÃO, PUBLICAÇÃO, LEVANTAMENTO DE DADOS E DIVULGAÇÃO EM JORNAIS** para atender as necessidades desta Casa Legislativa, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Declaramos que a empresa demonstrou capacidade técnica na execução dos serviços, dentro dos critérios e padrões solicitados cumprindo integralmente com as suas obrigações.

Soure/PA, 09 de fevereiro de 2024.

JOSE ROBERTO DA SILVA ANGELIN:32785232291

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO DA SILVA
ANGELIN:32785232291

CAMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA
CNPJ(MF) 00.532.466/0001-38
JOSE ROBERTO DA SILVA ANGELIN
Vereador Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE **SALVATERRA**

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA**, inscrita no CNPJ Nº **00.532.466/0001-38** com sede na Rua Cearense, s/nº, Bairro Centro - CEP: 68860-000 – Salvaterra/PA, por meio de seu Vereador Presidente o Sr. **JOSE ROBERTO DA SILVA ANGELIN**, portador do CPF nº 327.852.322-91 atesta para os devidos fins que a Pessoa Jurídica **L J DE M SANTOS EIRELI (MOURA CONSULTORIA INTEGRADA)**, com sede na Rua Agostinho Siqueira, nº 634, Bairro: Perpetuo Socorro, CEP 68660-000, São Miguel do Guamá/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 31.661.943/0001-99 prestou o **SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS** para atender as necessidades desta Casa Legislativa, através do contrato nº 20220009, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e profissional dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos serviços até a presente data.

Declaramos que a empresa demonstrou capacidade técnica na execução dos serviços, dentro dos critérios e padrões solicitados cumprindo integralmente com as suas obrigações.

Salvaterra/PA, 18 de Outubro de 2022.

JOSE ROBERTO DA
SILVA

ANGELIN:32785232291

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO DA SILVA
ANGELIN:32785232291

Dados: 2022.10.18 14:17:39
-03'00'

CAMARA MUNICIPAL DE SALVATERRA

CNPJ(MF) 00.532.466/0001-38

José Roberto da Silva Angelin

Vereador Presidente

End.: Rua Cearense, s/nº, Bairro Centro - CEP: 68860-000 – Salvaterra - Fone: (91) 99359-6267





Faculdade Anhanguera de Paragominas

A Representante Legal da Mantenedora da Faculdade Anhanguera de Paragominas no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do curso Direito - Bacharelado em 20/12/2023 e colação de grau em 10/01/2024, confere o título de

Bacharel a

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS

Brasileiro, natural do Estado Pará, nascido em 15 de janeiro de 1990, RG 6152348 - PC/PA, e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa exercer todos os direitos e prerrogativas legais dele decorrentes.

Paragominas - PA, 29 de janeiro de 2024.



Isadora Ferreira Costa Faria
Diretora Processos Regulatórios

<https://diplomas.somosb4.com.br>
Código de validação: 19783.671.08c2f9013cb5



Curso: Direito - Bacharelado

Autorizado pela Portaria nº 93 de 21/02/2019 - publicada no 38, seção 1, pág. 30 de 22/02/2019.

Curso reconhecido na forma do art. 11, § 1º, do Decreto nº 9.235, de 15/12/2017, e do art. 26, § 1º, da Portaria MEC nº 1.095 de 25/10/2018, D.O.U nº 207, Seção 1, pág. 32 de 26/10/2018 - Processo nº 202215461.

Faculdade Anhanguera de Paragominas
EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A
CNPJ: 38733648000140

Credenciada pela Portaria nº 1427 de 09/11/2017 - publicada no D.O.U 216 , seção 1, pág. 12 de 10/11/2017.

Universidade Anhanguera - Uniderp
PITAGORAS - SISTEMA DE EDUCACAO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA
CNPJ: 03239470000109

Recredenciada pela Portaria nº 316 de 15/04/2013 - publicada no D.O.U 73, seção 1, pág. 15 de 17/04/2013.

Diploma registrado sob nº SRD_1401-129 Livro 10 Processo nº 129/19783/2024, nos termos da Lei 9394 de 20/12/1996 e Decreto nº 9.235 de 15/12/2017.

Campo Grande - MS 29 de janeiro de 2024.

Angela Cristina Granado Willamowius
Gerente Documentação e Diplomas





SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO



CERTIFICADO

Certifico que **LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS**

participou do **CIRCUITO DE PALESTRAS SOBE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021)**, referente a

AULA ABERTA - Fiscalização de Contratos Administrativos na nova Lei de Licitações (14.6133/21)

com carga horária de **2h/a** realizada na data de **20/04/2023**

Concluído em: 20/04/2023


HELVIO MOREIRA ARRUDA
DIRETOR GERAL



CIRCUITO DE PALESTRA SOBRE A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021)

AULA ABERTA - Fiscalização de Contratos Administrativos na nova Lei de Licitações (14.6133/21)

Palestrante: **Aleph Hassan Costa Amin**

Mestre e Doutor em Direito pela UFPA. Professor Adjunto de Direito Administrativo da Faculdade de Direito da UFPA.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

REYNAN C. B. ABREU

COORDENADOR DO PROJETO ID: 13.684

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/FE91-DA73-3EDA-B829>.

Download da via em: 6 de dezembro de 2023





SECRETARIA DE
PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO



CERTIFICADO

Certifico que

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS

concluiu o curso de

NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133) - EAD/2023

com carga horária de **20h/a** ofertado no período de **03/04/2023** a **30/04/2023**

Concluído em: 30 de abril de 2023

Elisângela Mara da Silva Jorge
DIRETORA GERAL INTERINA



CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- 1: A aplicabilidade da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 2: Os objetivos da licitação sob a perspectiva da Nova Lei de Licitações e Contratos.
- 3: Os agentes públicos envolvidos nas licitações e contratos.
- 4: Os ritos processuais na nova licitação.
- 5: O que mudou nos contratos administrativos sob a égide da Nova Lei de Licitações e Contratos.



ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

REYNAN C. B. ABREU

COORDENADOR DO PROJETO ID: 13.684

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/FE91-DA73-3EDA-B829>.



Download da via em: 6 de dezembro de 2023

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021**, com carga horária de 24 horas, realizado nos dias 22 a 24 de novembro de 2021, em Belém (PA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 24 de novembro de 2021.

instituto
CERTAME


A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Licitações e contratos conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações

Contexto de surgimento da Nova Lei. Vigência da Nova Lei. Período de transição e utilização facultativa. Prazo limite para adoção da Nova Lei. O que acontece com os contratos celebrados nos dois primeiros anos de vigência da Nova Lei? Considerações gerais e comparação sucinta com as Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2020 e 12.462/2011. Âmbito de aplicação. Edição de atos normativos para regulamentação da Nova Lei. Possibilidade de entes subnacionais utilizarem a regulamentação federal. É possível aplicar a nova lei desde já? As previsões de normatização via regulamento. O Portal Nacional de Contratação Pública

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei

Modalidades de licitação e critérios de escolha. Escolhendo a modalidade adequada. Formalização dos processos licitatórios em geral. Artefatos de planejamento da contratação: visão geral. Documento de formalização/oficialização da demanda. Estudos técnicos preliminares (ETP). Gerenciamento de riscos (GR). Pesquisa Preliminar de Preços. Termo de referência (TR). Questões sensíveis relacionadas à elaboração do ETP. Afinal, o órgão deve ou não comprar o melhor produto das galáxias? A questão do ETP nos convênios celebrados com a União. ETP para transporte: cuidados fundamentais. Prática de elaboração de ETP. Termo de Referência: elementos essenciais segundo a legislação. Quem elabora o Termo de Referência. Existência de dotação orçamentária suficiente. Pesquisa preliminar de preços. Cesta de preços aceitáveis e normas de pesquisa preliminar de preços. Sistema de Registro de Preços. Objetos da licitação: alienações, compras, obras e serviços. Compras: padronização e indicação de marcas. Exigência de amostras. O Edital. Quem elabora? Quem se responsabiliza pelo seu conteúdo? Valor estimado x valor máximo: existe diferença? Publicação do ato convocatório: veículos de publicação e interregnos. Impugnação do Edital pelo cidadão e pelo licitante. Habilitação Jurídica. Qualificação Econômico-Financeira. Qualificação Técnica. Documentos que nunca podem ser dispensados. Novos documentos exigidos na Lei nº 14.133/2021. Declaração de faturamento do licitante ME/EPP. Preços inexequíveis na contratação de obras, serviços e na aquisição de bens. Novidade na definição do objeto. A utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra. Exigência de mão-de-obra formada por mulheres vítimas de violência doméstica, ou empregados oriundos ou egressos do sistema prisional. Possibilidade de exigência certificação de qualidade do produto por instituição credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro). Adjudicação e homologação: procedimentos e responsabilidades. Recursos Administrativos. Micro e pequenas empresas nas licitações. (Lei Complementar nº 123/2006): prazo diferido para comprovação da regularidade fiscal, empate ficto, licitações fechadas para ME/EPP, subcontratação obrigatória, cota reservada para ME/EPP e vantagens a empresas sediadas local ou regionalmente. Revogação e Anulação do processo licitatório. Jurisprudência do STF, STJ, Tribunais Regionais Federais, Tribunais de Justiça e Tribunais de Contas.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações

Pregão eletrônico x Pregão Presencial x Concorrência: ainda existem diferenças essenciais no procedimento? Entendendo o Pregão e a Concorrência. Múltiplas configurações e modos de disputa aberto, fechado, e combinados. Conceito de bens e serviços comuns e especiais. Pregão para aquisição de equipamentos de informática. Fase preparatória. Termo de Referência. Termo de Referência x Projeto Básico. Pregoeiro, equipe de apoio e agentes de compras: atribuições e responsabilidades. Papel da autoridade administrativa. Conteúdo mínimo do Termo de Referência. Pregão e Concorrência: fase externa.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas e nos contratos administrativos.

Licitação dispensada, dispensável e inexigível. Formalização do processo de contratação direta.

Módulo V: Mudanças essenciais nos contratos administrativos.

Eficácia e vigência dos contratos. Contrato verbal. Casos de substituição do contrato pela nota de empenho. Formalização dos contratos: instrumentos de contratação e cláusulas obrigatórias. Cláusulas comuns ao termo de referência, ao edital e ao contrato. Convocação de licitante remanescente na Nova Lei de Licitações. Eficácia do contrato: marco de início. Vigência do contrato e garantia do produto, serviço ou obras. Garantia contratual: caução, seguro-garantia ou fiança bancária. Hipóteses de utilização da garantia contratual. Garantia e ordem de preferência na aplicação de multas. Momentos de exigência e de devolução da garantia. Execução do contrato: regimes de execução. Subcontratação permitida. Vedação da subcontratação total e da parcela principal do objeto. Documentos a exigir da subcontratada.

Módulo VI: Alterações contratuais

Casos de modificação contratual via aditamento e via apostila. Diferença entre correção monetária e compensação financeira. Reajuste de preços: previsão editalícia, adoção de índice pertinente, marco inicial de contagem e concessão automática (de ofício). Reajuste nos contratos de obras. Reajuste-repactuação: serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra. Como repactuar serviços e insumos no mesmo contrato? Repactuação e preclusão lógica. Reequilíbrio econômico-financeiro, recomposição de preços, realinhamento, ou revisão: álea extraordinária. Caso fortuito, força maior, fato do príncipe, aumento de tributos. Variação no preço dos produtos do contrato. Participação nos lucros. Prorrogação de prazo: necessidade de previsão no edital ou contrato. Comprovação da vantagem na prorrogação e a especificidade dos serviços contínuos. Vedações de prorrogação de prazo. Prorrogação e contratação direta.

Módulo VII: Sanções administrativas

Sanções administrativas. Quem determina a abertura do processo de apenação? Quem é a autoridade responsável por aplicar tais sanções? Necessidade de defesa prévia e cuidados na notificação.



Código do Certificado: 1133959AE9DA253F7688190 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

Assinado por 1 pessoa. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://paragominas1doc.com.br/verificacao/FE91-DA73-3EDA-B829>.

NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO

L J DE M SANTOS EIRELI CNPJ n.º31.661.943/000199

I Objeto: Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica em Licitações e Contratos Administrativos, com comprovada experiência e notória especialização, para prestar suporte ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Paragominas/PA

Nota-se que a empresa L J DE M SANTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 31.661.943/000199** já vem prestando os serviços de Assessoria Jurídica, assim, podemos ratificar que tal empresa, possui amplo conhecimento e habilidades, conforme a qualificação da equipe e atestados, anexo ao processo, o que justifica a contratação da referida empresa por **notória especialização**.

Entende-se por notória especialização, o previsto no inciso XIX, do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021: “notória especialização: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

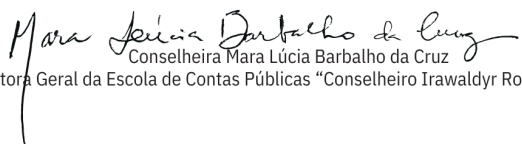
Paragominas-PA, 17 de Janeiro de 2025.

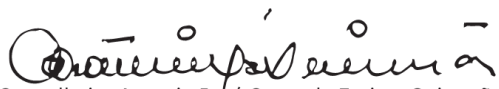
CERTIFICADO



Certificamos que LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS participou do evento SEMINÁRIO CAPACITAÇÃO 2020 - POLO PARAGOMINAS - OS DESAFIOS DO CONTROLE INTERNO, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 04/03/2020 na cidade de PARAGOMINAS-PA, com carga horária de 07 horas.

Paragominas, 04 de Março de 2020


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCMPA


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCMPA



CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

DESAFIOS DO CONTROLE INTERNO

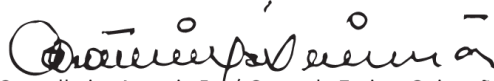
CERTIFICADO



Certificamos que LUAN JARDEL DE MOURA SANTOS participou do evento CURSO SISTEMA GEO-OBRA PARA JURISDICIONADOS - TURMA 02, realizado pela Escola de Contas Públicas Conselheiro Irawaldyr Rocha do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 07/03/2018 na cidade de BELÉM-PA, com carga horária de 8 horas.

Belém, 07 de Março de 2018


Conselheira Mara Lúcia Barbalho da Cruz
Diretora Geral da Escola de Contas Públicas "Conselheiro Irawaldyr Rocha" TCMPA


Conselheiro Antonio José Costa de Freitas Guimarães
Presidente do TCMPA



CERTIFICADO



Conteúdo Programático:

- APRESENTAÇÃO DO GEO-OBRA
- MANUSEIO E UTILIZAÇÃO DO SISTEMA PASSO-A-PASSO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE91-DA73-3EDA-B829

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SHYDNEY JORGE ROSA (CPF 324.XXX.XXX-04) em 27/01/2025 09:58:01 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://paragominas.1doc.com.br/verificacao/FE91-DA73-3EDA-B829>